

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1721/73

Aprovado por Deliberação

Em 5/9/1973

PROCESSO CEE N° 1424/73

INTERESSADO - LUDGERO SANT'ANA DE PAIVA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no Estrangeiro.

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO - O interessado, portador da Carteira de Identidade RG. 5.626.280, comprova haver cursado no Brasil as 4 séries do ciclo ginásial e as duas primeiras do ciclo colegial, logrando aprovação.

A seguir dirigiu-se aos Estados Unidos, onde frequentou a 1ª série da Unionville High School, na cidade do mesmo nome, Estado de Pennsylvania, obtendo o competente diploma.

Requer equivalência para fins de estudos em nível superior.

FUNDAMENTAÇÃO - O pedido encontra apoio no Art. 100 da Lei Federal n° 4024/61.

CONCLUSÃO - Nosso voto é o de que os estudos realizados por LUDGERO SANT'ANA DE PAIVA podem ser considerados equivalentes à terceira série do 2º grau do Sistema Brasileiro

São Paulo, 04 de Julho de 1.973.

a) Conselheiro Guido G.Cavalcanti de Albuquerque-
Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Guido G.Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 04 de Julho de 1.973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.